



Resolução nº 02/2020 – MPC/PA – Colégio

Dispõe sobre a substituição do Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará no exercício da Chefia do Órgão.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 09, de 27 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 106, de 21 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a adoção do critério de antiguidade na carreira para a substituição do Procurador-Geral em seus impedimentos, férias, licenças e afastamentos;

CONSIDERANDO que os Procuradores de Contas Silaine Karine Vendramin e Felipe Rosa Cruz declinaram de suas posições na ordem de substituição em favor dos demais Membros;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, PATRICK BEZERRA MESQUITA, STEPHENSON OLIVEIRA VICTER, DEÍLA BARBOSA MAIA, STANLEY BOTTI FERNANDES, SILAINE KARINE VENDRAMIN e FELIPE ROSA CRUZ, para, nessa ordem, substituir automaticamente o Procurador-Geral de Contas em seus impedimentos, férias, licenças e afastamentos, sendo bastante sua presença, manifestação ou assinatura em

Resolução nº 02/2020 – MPC/PA – Colégio

quaisquer situações, de caráter administrativo e/ou judicial, em que o Procurador-Geral de Contas deva atuar em virtude de disposição legal, regimental ou contratual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º/03/2020, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02, de 06/03/2018, deste Colégio de Procuradores.

Belém/PA, 21 de fevereiro de 2020

Silaine Karine Vendramin
Procuradora-Geral de Contas

Felipe Rosa Cruz
Procurador de Contas

Guilherme da Costa Sperry
Procurador de Contas

Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas

Stephenson Oliveira Victor
Procurador de Contas

Deíla Barbosa Maia
Procuradora de Contas

Stanley Botti Fernandes
Procurador de Contas